

## Termo de Compromisso

**Instituição Participante:** Orla Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (“Orla”)

**Código:** Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento (“Código de Fundos de Investimento”)<sup>1</sup>

**Data da Assinatura:** 23/11/2018

**Processo nº F013/2017:** apuração de eventuais descumprimentos ao Art. 6, incisos I e II; Art. 6º, III e 18º, caput e § 1º do Código de Fundos c/c o Art. 15º Deliberação nº 75 do Conselho; Art. 6º, inciso III do Código de Fundos de Investimento c/c com a Deliberação nº 74/2016; e Art. 25, §1º, inciso IV, do Código de Fundos de Investimento.

### Ementa

**TERMO DE COMPROMISSO.** Instituição prestadora de serviços de administração de fundos de investimento. Permitir desenquadramentos em relação aos limites de concentração por emissor e modalidade de ativos financeiros, sem diligenciar pelo reenquadramento do fundo. Não ter adotado as devidas práticas de Precificação em ativos de crédito privado e não possuir Manual de Marcação a Mercado em consonância com as Diretrizes de Precificação devidamente registrado na ANBIMA. Não comunicação aos cotistas do fundo e ao distribuidor sobre os desenquadramentos identificados. Não evidenciar o devido monitoramento e acompanhamento do distribuidor contratado.

---

<sup>1</sup> Em vigor quando da abertura do processo, ou seja, a versão vigente até 01.01.2019. Atualmente, encontra-se em vigor, a partir de 02.01.2019, o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros.



Compromissos assumidos:

(i) realizar treinamento interno para todos os seus funcionários envolvidos na atividade de administração de recursos de terceiros e encaminhar à ANBIMA evidências do treinamento realizado; (ii) revisar e registrar nova versão do manual de Marcação a Mercado (“MaM”) junto à ANBIMA em consonância com as regras da ANBIMA que tratam sobre MaM; (iii) assegurar a participação e acompanhamento pela área de *compliance* de todas as reuniões de comitês internos; (iv) revisar e disponibilizar em seu site sua política de contratação de terceiros; (v) revisar a precificação de todos os ativos de crédito privado alocados em carteiras de fundos de investimento administrados à luz do manual de MaM revisado; (vi) revisar o enquadramento das carteiras de todos os fundos sob administração adotando medidas cabíveis para o reenquadramento; (vii) revisar a política de *suitability*; (viii) renunciar por livre e exclusiva liberalidade a administração de fundos geridos por instituições não aderentes ao Código de Fundos de Investimento. Prazo: 90 (noventa) dias; (ix) adequação dos procedimentos internos da Orla ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, que entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019; (x) dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contratar empresa de auditoria externa, elaborar, concluir e entregar relatório de avaliação a respeito do cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso; (xi) não realizar a administração de novos fundos de investimento, constituídos pela Orla ou transferidos, por exclusiva liberalidade, até o cumprimento integral de todas as cláusulas previstas no Termo de Compromisso; (xii) apoiar no montante equivalente a R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

